

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – URE, Região DE CAMPINAS OESTE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Resolução SEDUC 129/2025.

A Direção da **EE CONJUNTO VIDA NOVA III**, localizada no município de Campinas, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – Campinas Oeste, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Agente de Organização Escolar - AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

#### I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos - BT, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 03/03/2026.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

#### II – DAS VAGAS

A **EE CONJUNTO VIDA NOVA III**, disponibiliza por meio deste edital, 01 vaga(s) para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

#### III – DOS PRÉ-REQUISITOS

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) possuir formação específica, **com carga horária mínima de cento e oitenta horas, que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial; ou**
- b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar a formação referida na alínea “a”, quando não concluída no ato da inscrição, **desde que conclua no prazo máximo de até três meses, contados a partir**

**do início do exercício na função de AOE- apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.**

O candidato que possuir vínculo ativo junto à SEDUC, na condição de AOE efetivo, estável ou contratado por tempo determinado, deverá apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional.

**IV- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O candidato, sob as penas da lei, deverá atender, na data do exercício da função, aos seguintes pré-requisitos, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e alterações posteriores:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) possuir, na data da contratação, idade mínima de dezoito anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído o Ensino Médio;
- f) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) ter sido aprovado no processo seletivo previsto neste edital;
- h) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições da função;
- i) conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas neste edital.

**V – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

Não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas atribuições do AOE.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

**VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, nas atividades de vida diária e/ou escolares, visando garantir acesso, permanência e participação.

O serviço de acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial compreende o atendimento a estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, incluindo apoio às atividades de alimentação, higiene, locomoção e às atividades escolares, visando à mediação escolar, à comunicação, à interação social e ao apoio à execução das atividades, tanto em sala de aula quanto durante todo o período de permanência do estudante na unidade escolar.

O profissional poderá atender mais de um estudante, de forma compartilhada conforme a avaliação da equipe escolar, no apoio dentro e fora da sala de aula, caso necessário, nos termos da Resolução SEDUC 129/2025.

#### VII– DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, no período **de 01/06/2026 a 08/06/2026**, através de ficha de inscrição na unidade escolar.

Na entrevista, o candidato com vínculo na SEDUC ou candidato à contratação deverá apresentar todo os documentos comprobatórios atualizados, conforme previsto no presente edital.

#### VIII– DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

É assegurado às Pessoas com Deficiência (PCD) o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 59.591/2013, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 7.853/1989, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 59.591/2013. 22.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição: a) declarar essa condição na plataforma BT;

b) apresentar, quando solicitado pela URE, laudo médico expedido há, no máximo, 2 (dois) anos, contendo, obrigatoriamente:

i) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

ii) assinatura e o carimbo do médico responsável, com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

iii) o nome completo do candidato e o número do documento de identidade;

iv) a declaração expressa de que a deficiência é compatível com as atribuições da função de AOE.

O laudo médico deverá estar legível, atualizado e sem rasuras, sendo obrigatória a apresentação do documento original no ato da contratação, o qual não será devolvido ao candidato; a ausência do documento ou sua apresentação em desacordo com as exigências implicará o não enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência para os fins deste certame.

#### IX – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:

Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional, se for vinculado, ou os documentos pertinentes, em caso de não ser vinculado; e

Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso de 180 horas, que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

#### X– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) poderão optar pela participação no sistema de pontuação diferenciada, nos termos da legislação vigente aplicável no âmbito do Estado de São Paulo.

Para fins de participação, o candidato deverá, cumulativamente:

I – realizar a autodeclaração no ato da inscrição, entregando na escola o ANEXO I preenchido, expresso deste Edital;

II – manifestar interesse na utilização da pontuação diferenciada;

III – apresentar documentação exigida, conforme orientações deste edital;

IV – declarar, sob as penas da lei, que não incorreu em falsidade em autodeclarações anteriores em processos seletivos públicos.

A veracidade da autodeclaração será aferida por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido por comissão designada para este fim, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A heteroidentificação será realizada mediante análise fenotípica do candidato, podendo ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio de videoconferência, conforme convocação específica.

O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e formato estabelecidos, munido de documento oficial de identificação com foto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, o candidato será excluído do sistema de pontuação diferenciada, podendo permanecer na ampla concorrência, se não houver má-fé.

Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

A participação no sistema de pontuação diferenciada não altera as demais condições de participação no processo seletivo.

#### XI- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Somente poderão ser admitidos candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização ou aqueles de nacionalidade portuguesa que possuam direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos da legislação vigente.

Para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será exigida a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento equivalente.

Após a concessão da naturalização ou da obtenção dos benefícios do Estatuto da Igualdade, o candidato deverá apresentar documento de identidade equivalente ao dos brasileiros natos, contendo as anotações pertinentes, para fins de exercício da função.

No momento da contratação, o candidato estrangeiro deverá comprovar:

- a) naturalização ordinária (artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal), mediante apresentação do deferimento do pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- b) naturalização extraordinária (artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal), mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, acompanhada dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos legais;
- c) nacionalidade portuguesa, mediante apresentação de cópia do requerimento para obtenção dos benefícios do Estatuto da Igualdade junto ao Ministério da Justiça, acompanhado da documentação pertinente, conforme disposto no Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001.

#### XII – DA ENTREVISTA

**No mesmo dia da inscrição, após a conferência dos documentos e, estando em conformidade com o presente edital, será realizada entrevista conduzida pelo Diretor da Escola.**

A etapa de entrevista terá caráter eliminatório e tem por finalidade avaliar o perfil profissional e as competências necessárias ao desempenho da função de AOE, especialmente no que se refere ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

A avaliação da entrevista será realizada com base em critérios objetivos, considerando, entre outros aspectos:

- a) Comprometimento com o Desenvolvimento e Bem-Estar do Estudante;
- b) Empatia, acolhimento e respeito à diversidade;
- c) Compromisso com a educação pública;
- d) Promoção da Inclusão no ambiente escolar;
- e) Promoção da autonomia e independência do estudante;
- f) Atuação ética, responsável e sigilosa;
- g) Comunicação Clara e Respeitosa e escuta ativa;
- h) Trabalho colaborativo com toda a equipe escolar;
- i) Equilíbrio emocional e capacidade de mediação de conflitos;
- j) Organização, responsabilidade, atenção a registros e cumprimento de protocolos;
- k) Iniciativa e busca por orientações técnicas quando necessário;

Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar a análise do perfil do candidato, podendo considerar sua adequação às especificidades da unidade escolar e às atribuições da função, para fins de decisão quanto à sua aptidão.

No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

Não haverá aplicação de prova escrita, sendo a entrevista a única etapa de avaliação no âmbito do PSS da unidade escolar.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito.

### XIII – DO RESULTADO

**O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor Escolar.**

**Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.**

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais da URE ou da unidade escolar, todas as publicações referentes aos processos seletivos dos quais venha a participar.

O candidato convocado para contratação deverá submeter-se à avaliação médica, conforme previsto na legislação vigente.

O prazo máximo de contratação será de 12 meses, podendo ocorrer dispensa antes do término, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 1.093/2009.

Nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato anterior.

A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, bem como a constatação de irregularidade ou falta de autenticidade destes, impedirá que o candidato selecionado entre em exercício da função.

Não haverá alteração de vencimentos ou jornada para servidores com vínculo ativo, uma vez que as atividades são inerentes às atribuições do cargo de AOE.

O AOE com contrato ativo que for selecionado para atuação prioritária na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão dessa designação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23/04/2026.

## **ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA (Preto, Pardo ou Indígena)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, que institui e disciplina o sistema de pontuação diferenciada em concursos públicos, conforme a Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, exclusivamente no âmbito do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, destinado à seleção de Agentes de Organização Escolar para fins de contratação nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, para atuação nas unidades escolares das Unidades Regionais de Ensino, que:

1. Autodeclaro-me como: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena
2. Não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizado no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade de autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
3. Manifesto expressamente meu interesse em utilizar a pontuação diferenciada prevista na legislação vigente;
4. Estou ciente de que o critério para participação no sistema de pontuação diferenciada corresponde exclusivamente à fenotipia (aparência), não sendo considerados ancestralidade, sentimento de pertencimento ou quaisquer outros critérios;
5. Estou ciente de que a constatação de falsidade nesta autodeclaração implicará a aplicação das penalidades legais cabíveis, inclusive a eliminação do Processo Seletivo Simplificado em

qualquer fase e a anulação da contratação, se houver, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) candidato(a) por extenso